

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.186 - DE 17 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Executivo a prorrogar prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

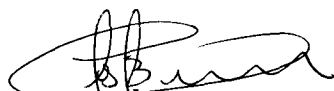
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1997, o prazo de cedência de 24 (vinte e quatro) servidores municipais para a Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro - APCECM.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei nº 2600/89 e prorrogado, já, conforme Leis nº 2675/90, 2776/91, 2911/93, 2978/94, 3049/95 e 3130/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de 1997.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.**


**JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.**


**MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.**